

L E I N° 5.367, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera padrão de vencimento e carga horária da categoria funcional de Geólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Padrão de Vencimento e a Carga Horária da Categoria Funcional abaixo discriminada, criada através da Lei Municipal 4.593, de 2 de dezembro de 2004 e incluída no artigo 3º da Lei Municipal 2.279/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com alterações posteriores, permanecendo o mesmo número de cargos, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga Horária
.Geólogo	18	20 h/s

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração